



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 45912861/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 12/2002.

Processo SEI nº [00094-00004838/2019-52](#) / [00094-00002909/2019-82](#)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, brasileiro, portador da CI nº 578.321. SSP/DF e CPF nº 221.767.301-78, e por sua Diretora de Administração e Finanças, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, brasileira, portadora da CI nº 925.568 SSP/DF e CPF nº 416.517.661-34, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00, estabelecida no SIA SUL Trecho 04, nº 2.000, Bloco F, Sala 106 – Brasília – DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, RG nº 591.380 SSP/DF e CPF nº 539.431.631-72, EDUARDO QUEIROZ ALVES, brasileiro, Empresário, portador do RG nº M1052133 SSP/MG e CPF nº 240.206.306-82, e por DIETER TOMOO KOPP IKEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, também ambos residentes e domiciliados nesta capital, na qualidade de representantes legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 18/2019, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria do ano de 2019/2019, que fixa o piso salarial das categorias referentes para o ano de 2019, registrada no MTE sob o número DF 000271/2019, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer nº 375/2020 - PGCONS/PGDF ([41295635](#)) e Despacho - SLU/PRESI/PROJU ([41448722](#)).

1. Parágrafo Primeiro - Do valor da repactuação

2.1.1. O valor mensal estimado do contrato atualmente é de R\$ 11.360.883,33 (onze milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando um valor anual estimado em R\$ 136.330.599,96 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e trinta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e perfazendo o valor quinquenal estimado em R\$ 681.652.999,80 (seiscentos e oitenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

2.1.2. Em virtude das alterações citadas na Cláusula anterior, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 11.638.257,23 (onze milhões, seiscentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), totalizando um valor anual estimado em R\$ 139.659.086,76 (cento e trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), e perfazendo o valor quinquenal estimado em R\$ 698.295.433,80 (seiscentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme demonstrado na Tabela abaixo:

1.1. Demonstração da variação dos valores contratados antes e após a repactuação

Descrição				2018				Repactuação			
SERVIÇOS		UNID	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Quinquenal (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Quinquenal (R\$)
P1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas comuns e de difícil acesso	T/mês	24279	R\$ 111,92	R\$ 2.667.501,28	R\$ 32.010.015,36	R\$ 160.050.076,80	R\$ 114,18	R\$ 2.721.366,12	R\$ 32.656.393,44	R\$ 163.281.967,20
P2	Coleta seletiva	Vg/mês	936	R\$ 790,61	R\$ 822.234,40	R\$ 9.866.812,80	R\$ 49.334.064,00	R\$ 805,86	R\$ 838.094,40	R\$ 10.057.132,80	R\$ 50.285.664,00
P3	Coleta manual, remoção e transporte de entulhos	Equipe	6	R\$ 50.338,86	R\$ 201.355,44	R\$ 2.416.265,28	R\$ 12.081.326,40	R\$ 51.075,60	R\$ 204.302,40	R\$ 2.451.628,80	R\$ 12.258.144,00
P4	Coleta mecanizada e transporte de entulhos	T/mês	26891	R\$ 38,57	R\$ 608.596,03	R\$ 7.303.152,36	R\$ 36.515.761,80	R\$ 38,97	R\$ 614.907,63	R\$ 7.378.891,56	R\$ 36.894.457,80
P5	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km/mês	26863	R\$ 104,94	R\$ 4.044.576,49	R\$ 48.534.917,88	R\$ 242.674.589,40	R\$ 108,62	R\$ 4.186.410,31	R\$ 50.236.923,72	R\$ 251.184.618,60
P6	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	Km/mês	3363	R\$ 81,13	R\$ 575.211,70	R\$ 6.902.540,40	R\$ 34.512.702,00	R\$ 81,82	R\$ 580.103,80	R\$ 6.961.245,60	R\$ 34.806.228,00
P7	Lavagem de vias e logradouros públicos	Equipe	2	R\$ 37.202,41	R\$ 74.404,82	R\$ 892.857,84	R\$ 4.464.289,20	R\$ 38.035,56	R\$ 76.071,12	R\$ 912.853,44	R\$ 4.564.267,20
P8	Limpeza de equipamentos e bens públicos	Equipe	1	R\$ 60.737,88	R\$ 121.475,76	R\$ 1.457.709,12	R\$ 7.288.545,60	R\$ 62.185,75	R\$ 124.371,50	R\$ 1.492.458,00	R\$ 7.462.290,00
P9	Catação em área verde	Equipe	9	R\$ 80.102,98	R\$ 720.926,82	R\$ 8.651.121,84	R\$ 43.255.609,20	R\$ 83.310,43	R\$ 749.793,87	R\$ 8.997.526,44	R\$ 44.987.632,20
P10	Pintura mecanizada de meio fio e frisagem	Equipe	2	R\$ 181.784,07	R\$ 363.568,14	R\$ 4.362.817,68	R\$ 21.814.088,40	R\$ 187.944,63	R\$ 375.889,26	R\$ 4.510.671,12	R\$ 22.553.355,60
P11	Limpeza pós eventos e coleta de resíduos de caixa de gordura	Equipe	1	R\$ 174.092,21	R\$ 174.092,21	R\$ 2.089.106,52	R\$ 10.445.532,60	R\$ 180.006,58	R\$ 180.006,58	R\$ 2.160.078,96	R\$ 10.800.394,80
P12	Unidade de transbordo de rejeitos e/ou resíduos	Ton.xKm	876709	R\$ 0,52	R\$ 986.940,24	R\$ 11.843.282,88	R\$ 59.216.414,40	R\$ 0,52	R\$ 986.940,24	R\$ 11.843.282,88	R\$ 59.216.414,40
TOTAIS DOS SERVIÇOS					R\$ 11.363.055,20	R\$ 136.330.599,96	R\$ 681.652.999,80		R\$ 11.638.257,23	R\$ 139.659.086,76	R\$ 698.295.433,80

IAGO LUIZ DA SILVA
Analista GRS

FERNANDA FERREIRA SOUSA
Assessora Especial

*Tabela constante da Planilha de Conferência - Resumo, Documento SEI - ID nº ([44152430](#))

2. Parágrafo Segundo - Dos efeitos financeiros

2.1.3. Considerando o início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, a retroatividade dos efeitos financeiros desta repactuação será devida a partir de 10 de outubro de 2019, data prevista para o início da vigência conforme Ordem de Serviço SEI-GDF n.º 14/2019 - SLU/PRESI/DILUR ([29627049](#)), aplicando-se, a partir desse período, o valor mensal referido na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, item 2.1.2., conforme Documento SEI - ID nº ([29180128](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ACRESCIDO

3.1. O valor total correspondente ao acréscimo se dará em torno de R\$ 277.373,90 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) mensais, totalizando um acréscimo anual estimado em R\$ 3.328.486,80 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), no percentual aproximado de 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214.

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das atividades de limpeza pública.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39.

IV. Subitem: 13 - Limpeza Pública.

V. Fonte de Recursos: 114 - Taxa de Limpeza Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA complementar a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2019, e conforme condições do Contrato nº 18/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2019.

Pela CONTRATANTE:

JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR

Diretor-Presidente Interino

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Diretora de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES

Representante Legal

EDUARDO QUEIROZ ALVES

Representante Legal

DIETER TOMOO KOPP IKEDA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO QUEIROZ ALVES, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, Usuário**



Externo, em 27/08/2020, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA - Matr.0275957-8, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 28/08/2020, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR - Matr.0277601-4, Diretor(a)-Presidente-Interino(a)**, em 31/08/2020, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **45945740** código CRC= **019255A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF
3213-0200

00094-00002909/2019-82

Doc. SEI/GDF 45945740

Criado por [barbara.rocha](#), versão 4 por [barbara.rocha](#) em 27/08/2020 13:42:59.